

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
COMISSÃO XXV
Consultas e Outros Papéis II**

Quanto ao documento 093.

Oriundo do(a):

Sínodo Sul Fluminense.

Ementa:

Consulta sobre grau de parentescos em conselho de Igrejas.

Quanto ao Doc. 093, Consulta Sobre Grau de Parentesco em Conselho de Igrejas;

Considerando:

- 1) Que "a vocação para o ofício na Igreja é a chamada de Deus, pelo Espírito Santo, mediante o testemunho interno de uma boa consciência e a aprovação do povo de Deus, por intermédio de um concílio" (Art. 108 da CI-IPB);
- 2) Que "o presbítero regente é o representante imediato do povo, por este eleito e ordenado pelo Conselho (...)" (Art. 50 da CI-IPB); e que "ninguém poderá exercer ofício na Igreja sem que seja regularmente eleito, ordenado e instalado no cargo por um concílio competente" (Art. 109 da CI-IPB);
- 3) Que, do ponto de vista bíblico, não há necessariamente pecado no exercício conjunto do serviço conciliar por pessoas unidas por grau de parentesco;
- 4) Que, em determinadas Igrejas, especialmente pequenas, o impedimento a eleição por "linha genealógica direta" dificultaria o próprio estabelecimento de um corpo de oficiais.

O SC-E/IPB - 2010 RESOLVE:

- 1) Informar que a possibilidade de eleição de parentes para um mesmo Conselho é



**Igreja Presbiteriana
do Brasil**

PROTOCOLO No LXIX

**Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB**

Data: 23/11/2010

constitucional;

2) Determinar que toda irregularidade ou inobservância constitucional por parte de um Conselho seja imediatamente informada ao Presbitério.

Sala das Sessões, 23 de Novembro de 2010.

Relator: Rev. Jailto Lima do Nascimento

Sub-relator: Rev. Misael Batista do Nascimento

Membros: Presb. Aldemir Falcao Martins, Rev. Algernon Paiva Filho, Rev. André Lamano, Rev. Baltazar Lopes Fernandes, Rev. Clóvis Teixeira Dos Reis, Rev. Daniel José de Oliveira, Presb. Dorvy da Silva Correia, Presb. Eli Da Silva, Rev. Erodice Afonso Eler Gonzaga, Rev. Francisco Alberto Pereira de Lima Filho, Rev. Francisco José De Marins Barboza, Rev. Gildásio Jesus Barbosa dos Reis, Rev. Jaime Marcelino de Jesus, Rev. João Erivaldo Costta, Presb. José Everaldo F. Silva, Rev. José Renato do Rosário, Rev. Marcos Rodrigues Isidoro dos Anjos, Presb. Mário Moreno Rodrigues, Rev. Milton Barroso De França, Presb. Paulo Da Silva Mendes, Presb. Raimundo Nonato Drumond Linhares, Rev. Raulino Freitas da Silva, Presb. Ricardo Antonio Alves De Souza, Rev. Ricardo Salém Izacc, Rev. Rosther Guimarães Lopes, Presb. Saulo Dias Pereira, Rev. Silas Luiz de Souza, Rev. Stanley Francisco Ferreira, Rev. Victor Alexandre Nascimento Ximenes, Rev. Vilmar Oliveira, Rev. Weslei Damaris Eller, Presb. Wilson Rickli.



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**
SECRETARIA EXECUTIVA
Supremo Concílio da Igreja
Presbiteriana do Brasil -11 a 17 de Julho –
Curitiba/PR

Folha

Belo Horizonte, 11 de julho de 2010.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem:

Sínodo Sul Fluminense – Presbitério Barra do Piraí

Assunto:

Consulta sobre grau de parentescos em conselho de Igrejas

Anexos:

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente


Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 093

Destino:

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2010

 <p>IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL</p>	<p>SSF Organizado a 06 de Julho de 1989</p>	<p>SE/SSF</p>
---	--	----------------------

Volta Redonda, 08 de Abril de 2010.

Do: SÍNODO SUL FLUMINENSE;
Para: SUPREMO CONCÍLIO DA IPB;
A/C: SE/SC-IPB – Rev. Ludgero Bonilha Moraes.

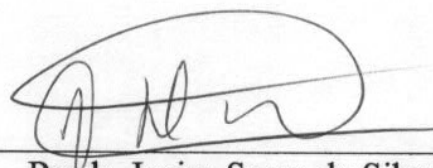
Assunto: **Encaminhamento de Documentos.**

Graça e Paz da parte de nosso Senhor Jesus Cristo.

No estrito cumprimento do dever, encaminhamos para apreciação do Supremo Concílio da IPB, os Documentos em anexo, de origem do Presbitério de Barra do Pirai, conforme Resolução do SSF, em sua XIII Reunião extraordinária realizada no dia 06 de Abril de 2010.

Fraternalmente,

No Amor de Cristo Senhor da Igreja,



Presb. Josias Sessa da Silva
SE/SSF

Pirai - RJ, 24 de Fevereiro de 2.010.

De: Rev. Paulo Comitre de Matos Junior – Secretário Executivo do PRBP

Para: Sínodo Sul Fluminense

Assunto: Pedido de Encaminhamento de Documento ao Supremo Concílio. Consulta sobre grau de parentesco em Conselhos de igrejas

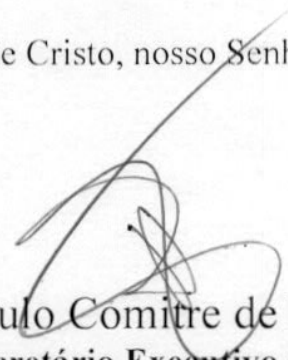
Saudações fraternais em Cristo

Em sua XXXVI Reunião Extraordinária, nos dias 26 e 27 de Dezembro de 2009, o PRBP toma a seguinte resolução:

“Doc. XIX – Relatório da Comissão de Legislação e Justiça quanto ao doc. 32 – Consulta sobre grau de parentesco em Conselhos de igrejas. O PRBP resolve: a) Encaminhar o Doc. ao Supremo Concílio.”

Em obediência a resolução transcrita acima na íntegra, solicito ao Sínodo Sul Fluminense que encaminhe o documento anexo à próxima Reunião Ordinária do Supremo Concílio/IPB. Segue em anexo cópia do documento na íntegra.

Em espera de deferimento despeço-me no amor de Cristo, nosso Senhor e Salvador.


Rev. Paulo Comitre de Matos Junior
Secretário Executivo do PRBP

“O PRBP FAZENDO DIFERENÇA POR CRISTO”

Rua: Bulhões de Carvalho, nº 1001 – Casa Amarela – Pirai – RJ – CEP 27.175-000

Fone (24)2431 - 3204 - E-mail: paulocomitre@hotmail.com

Barra do Pirai - RJ, 02 de dezembro de 2.009.

De: Rev. Klelton Stutz Rocha – Secretário Executivo do PRBP

Para: Presbitério Barra do Pirai, Sínodo Sul Fluminense e Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

Assunto: Consulta ao SC/IPB sobre grau de parentesco em conselho de igrejas

Saudações fraternais em Cristo

Considerando que:

- a) A Igreja Presbiteriana é representativa sendo uma federação de igrejas – Art. 1º CI/IPB;
- b) O poder espiritual e administrativo da igreja reside na corporação, isto é, nos que governam e nos que são governados – Art. 3º CI/IPB;
- c) A função primária dos presbíteros regentes é de representar a igreja da qual foram eleitos – Art. 50º CI/IPB;
- d) A igreja é composta POR FAMÍLIAS que glorificam o nome de Deus em suas atividades e por seus concílios;
- e) Quem encaminha a escolha e eleição de presbíteros regentes, ordena e instala, depois de verificar a regularidade do processo das eleições e a idoneidade dos escolhidos é o próprio conselho – Art. 83º, *alínea d*, CI/IPB;

Consulto ao SC/IPB com as seguintes questões:

- 1) É correto em uma igreja, com várias famílias distintas, ser governada por seu conselho com presbíteros da mesma linha genealógica direta, cito pai(s), filho(s), sogro(s)?
- 2) É correto o conselho dar preferência (Art. 83º, *alínea d*, CI;IPB) a presbíteros da mesma família para a ordenação e ou investidura?
- 3) Quando o conselho possui acima de 51% dos seus membros composto com parentes próximos, não está assim destruindo a representatividade da igreja? Poderia existir certo nepotismo em tal conselho?
- 4) Não seria bom, vejo que sim, que se vote uma jurisprudência com recomendações sobre o presente assunto?

Visando a glória de Deus através da Igreja Presbiteriana do Brasil, despeço-me no vínculo da cruz.

Rev. Klelton Stutz Rocha
Secretário Executivo do PRBP